

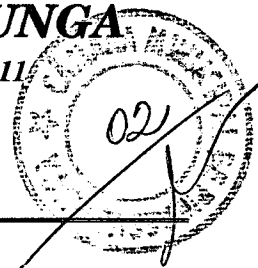
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4116 **PROJETO DE LEI Nº 10/2012**

*“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente”*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), destinado a atender despesas com o convênio firmado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do Centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga-SP, consignando na seguinte dotação orçamentária:

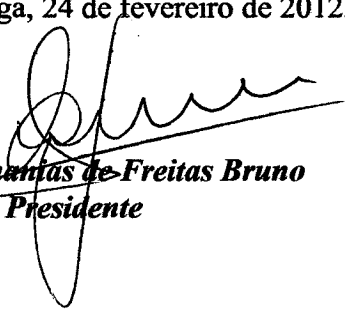
I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 229.358,08

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 10/2012 -

*"Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente"*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), destinado a atender despesas com o convênio firmado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do Centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga-SP, consignando na seguinte dotação orçamentária:

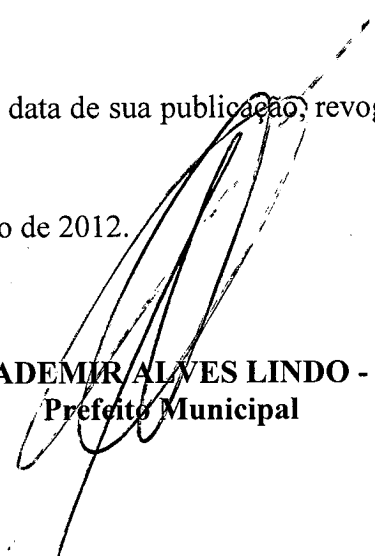
I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39 – serviços de pessoa jurídicaR\$ 229.358,08

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de fevereiro de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 13 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de 02 de 2012

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 06 de 02 de 2012

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 06 de 02 de 2012

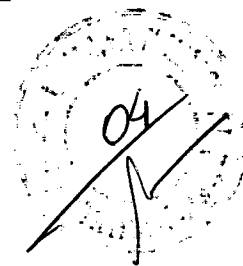
(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, destinado a atender despesas com o convênio firmado com a Universidade de São Paulo – USP.

Autorizada pela Lei Municipal nº 4.105, de 31 de maio de 2011, a Prefeitura de Pirassununga celebrou convênio com a Universidade de São Paulo – USP, cujo objeto era a implantação do Centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga-SP.

Em meados de setembro de 2011, a entidade conveniada apresentou minuta do termo de convênio à municipalidade para coleta de assinaturas, a fim de iniciar as atividades de implantação do Centro de Inovação, com interveniência da FZEA (Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos) e CCPS (Coordenadoria do Campus de Pirassununga).

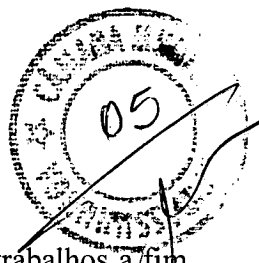
Ocorre que somente em 21 de dezembro de 2011, referidos contratos retornaram à Prefeitura devidamente assinados pelos responsáveis da USP, que concomitantemente protocolizaram pedido de prorrogação por mais 12 (doze) meses do convênio celebrado, propondo alterações de vigência contratual, alteração nos prazos do cronograma de desembolso e alteração nas etapas e fases da execução, tendo como justificativa única, a data da assinatura do convênio.

Destarte, parece-nos evidente que, até por razões cronológicas, o cronograma inicial da obra restou mesmo absolutamente inviabilizado, emergindo, por conseguinte, imperiosa a necessidade de sua reprogramação.

Como não houve tempo hábil para que os recursos financeiros aprovados pela Lei 4.105 fossem aplicados no exercício financeiro de 2011, pelos motivos acima



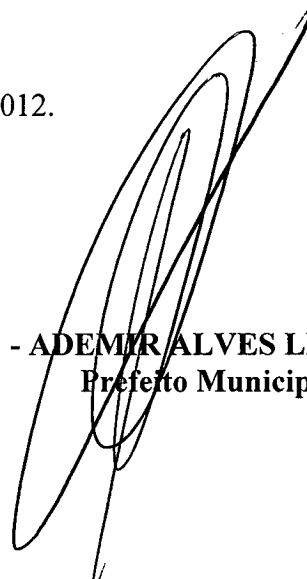
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



elencados, necessária se faz nova autorização legislativa para prossecução dos trabalhos a fim de que o convênio com a Universidade de São Paulo possa ser realizado no corrente exercício.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 06 de fevereiro de 2012.



- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo*

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*



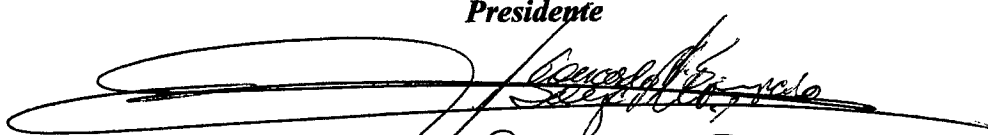
PARECER Nº

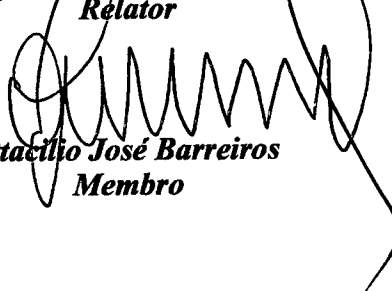
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08, destinado a atender despesas com o convênio celebrado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga-SP*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 FEV 2012


Hideraldo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

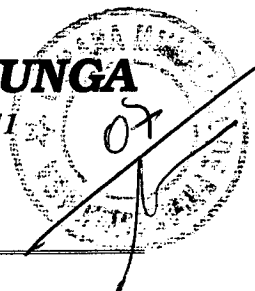
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo*

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*



PARECER Nº

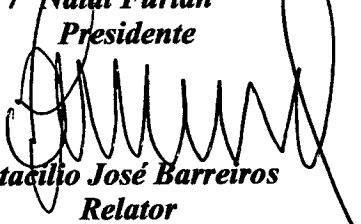
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08, destinado a atender despesas com o convênio celebrado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga-SP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012


Natal Furlan
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asd6a.



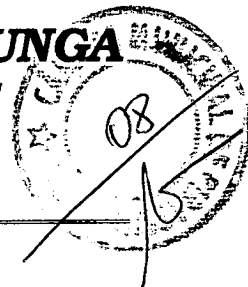
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08, destinado a atender despesas com o convênio celebrado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga-SP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012

Otacílio José Barreiros
Otacílio José Barreiros
Presidente

Natal Furlan
Natal Furlan
Relator

Hilderáldo Luiz Sumaio
Hilderáldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



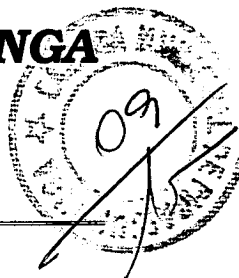
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08, destinado a atender despesas com o convênio celebrado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga-SP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Almiro Sinotti
Membro

Cmp/asdba.



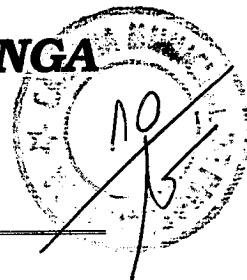
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08, destinado a atender despesas com o convênio celebrado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga-SP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

Almiré Sinotti
Relator

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



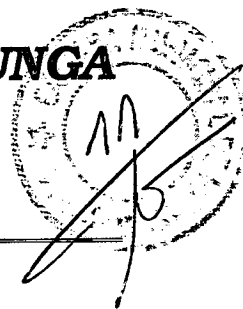
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



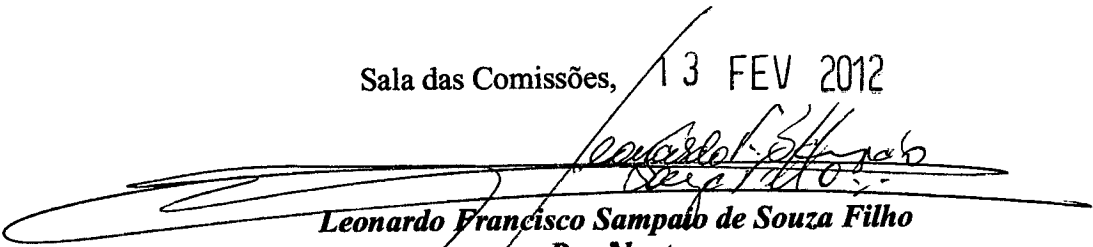
PARECER Nº

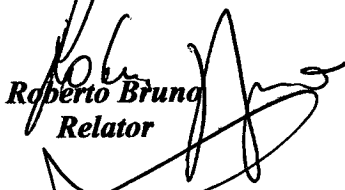
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08, destinado a atender despesas com o convênio celebrado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga-SP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdba.



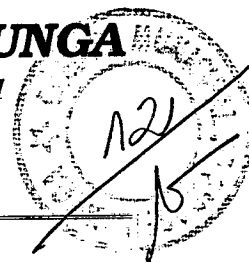
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



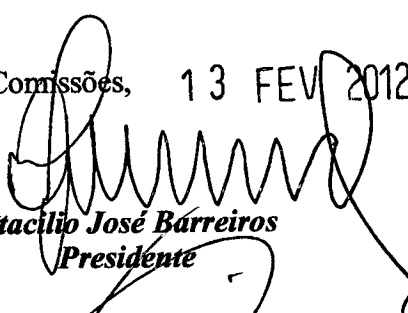
PARECER Nº

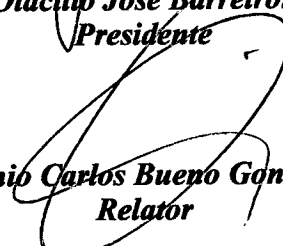
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 10/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08, destinado a atender despesas com o convênio celebrado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga-SP*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

13 FEV 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Hiláerato Luiz Sumaio
Membro

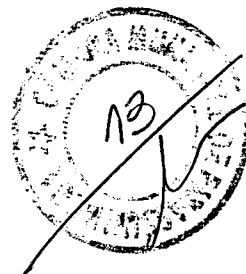
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.198, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 –

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), destinado a atender despesas com o convênio firmado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do Centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga-SP, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 229.358,08

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.198, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.358,08 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), destinado a atender despesas com o convênio firmado com a Universidade de São Paulo – USP, para implantação do Centro de Inovação Tecnológica e Extensão Universitária – Incubadora de Empresas no Campus de Pirassununga/ SP, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria
08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39 – serviços de pessoa jurídica
R\$ 229.358,08

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.199, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 663.939,00 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais), destinado a atender despesas com aquisição de mobiliário para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB
09.09.00 – 12.365.2002.2379 – 44.90.52.00 – material permanente.....
R\$ 663.939,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.200, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"Altera dispositivos da Lei nº 2526, de 21 de dezembro de 1993, e alterações posteriores".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 44, da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 É vedado ao consumidor ou a seus agentes:

I – Intervir no ramal de derivação de água ou instalar equipamentos e aparelhos não autorizados pela Autarquia;

II – Intervir no ramal coletor de esgoto;

III – Promover derivação ou ligação de água para outros imóveis, edificados ou não;

IV – Promover derivação ou ligação de esgotos para outros imóveis edificados ou não;

V – Ligar bombas de sucção diretamente a hidrômetro ou derivação de rede pública de água, exceto para o combate de sinistro;

VI – Lançar produto proveniente de limpeza de caixa de gordura ou similar, em ramais coletores de esgotos;

VII – Violar lacre, furar a cúpula, danificar o mecanismo, inverter o hidrômetro ou usar de qualquer outro meio objetivando fraudar ou diminuir o consumo de água;

VIII – Causar qualquer tipo de dano na caixa padrão do hidrômetro;

IX – Proceder a religação de água, por sua própria conta;

X – Lançar esgotos em galerias de água pluviais;
XI – Lançar água pluvial na rede coletora de esgoto.

§ 1º As infrações a que se referem os incisos I, II, VI, será passiva de multa de valor equivalente a 80 (oitenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

§ 2º As infrações previstas nos incisos III, IV, V, X e XI, será passiva de multa de valor equivalente a 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

§ 3º A infração de que trata o inciso IX, será punida com multa de valor equivalente a 80 (oitenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

§ 4º A infração de que trata o inciso VII, será punida com multa no valor equivalente a 80 (oitenta) UFM's



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:
C. H. LACERDA SOARES ME
CNPJ 04.615.408/0001-29